



IPASECAP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 02.148.931/0001-67



JUSTIFICATIVA nº 002/22 PRES / IPASECAP

Justificativa ao Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual
Objeto: Prorrogação de contrato de fornecimento de combustíveis: gasolina comum e aditivada ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá.

Contratado: AUTO POSTO GALLO EIRELI

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, justifica a prorrogação do contrato em tela com fundamento no Art. 57 § 2º da Lei 8.666/1993, Clausula 5.2 do Instrumento Contratual e nos seguintes termos:

O supracitado contrato tem seu prazo de vigência até 31/12/2022, necessita assim ser prorrogado por igual período, para a manutenção e continuidade dos serviços, assim consignamos acerca da necessidade de prorrogação do contrato de fornecimento de combustível.

Essencialidade da fornecimento de combustível: A prorrogação do contrato em tela é essencial para a continuidade do serviço público.

Considerando, neste interim, que a manutenção e continuidade do contrato atende ao interesse público.

Por sua vez, o contratado manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, anuindo a prorrogação.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Em razão da necessidade e interesse público, permite a continuidade do contrato;
- b) A continuidade do contrato minimizaria custo;
- c) O fornecedor vêm atendendo de modo adequado e regular a necessidade pública;



IPASECAP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 02.148.931/0001-67



Neste sentido, conforme as razões demonstradas acima, a manutenção do contrato é cabível por atender o interesse e necessidade pública.

É a nossa Justificativa

Cachoeira do Piriá, 03 de janeiro de 2022

Luis Dieggo Costa da Fonseca
PRESIDENTE - IPASECAP